



Qualquer índio pode requerer a emancipação em Juízo

Campos Neto: voto emancipou Juruna

"Qualquer índio poderá requerer em Juízo a sua liberação do regime tutelar previsto na lei, investido-se na plenitude de sua capacidade civil, desde que preencha os requisitos seguintes: idade mínima de 21 anos; conhecimento da língua portuguesa; habilitação para o exercício de atividade útil e razoável compreensão dos usos e costumes nacionais", de acordo com o artigo nº 9 da legislação do índio.

A partir deste artigo dissipam-se todas as dúvidas quanto à emancipação do cacique Mário Juruna, eleito deputado federal pelo PDT nas eleições de novembro. O juiz Campos Neto, do Juizado de Menores, afirmou que Juruna é emancipado e não tutelado do Estado, responsável, portanto, por todos os atos da vida civil. Além disso, o advogado Oswaldo Ferreira Filho diz que mesmo que o deputado Mário Juruna não tivesse sido emancipado por época das eleições, o Estado reconheceu sua capacidade civil no momento em que o diplomou deputado.

TUTELA E EMANCIPAÇÃO

Estão sob tutela ou assistência da União apenas os índios não integrados à comunhão nacional e "são nulos todos os atos praticados entre o índio não integrado e qualquer pessoa estranha à comunidade indígena quando não tenha havido assistência do órgão tutelar competente" conforme o artigo nº 8 da legislação, explicou o juiz.

De acordo com a legislação do índio até mesmo uma comunidade indígena e seus membros poderão ser declarados emancipados mediante decreto do Presidente da República. Para isso basta que o pedido seja feito de acordo com a vontade da maioria



"Juruna é responsável para a vida civil"

dos membros do grupo e que seja comprovada a intenção através de inquérito realizado pela Funai.

MENORES

A emancipação de menores, com base no Código Civil, só poderá ser outorgada pelos pais ou tutores aos menores que completarem 18 anos de idade e demonstrar capacidade para gerir sua vida. Em casos de menores jurisdicionados pelo Juiz de Menores, o juiz Campos Neto explicou que a emancipação poderá ser feita aos 18 anos por iniciativa do Ministério Público ou do próprio menor através de seu representante legal (tutor ou curador nomeado pelo juiz), desde que prove condições de sobrevivência.

A lei diz ainda que qualquer pessoa será emancipada com a obtenção de curso universitário ou casamento. Através da emancipação, o menor de 21 anos adquire capacidade civil para gerir sua vida equiparando-se a um adulto, respondendo por todos os seus atos perante a lei, embora não perca os benefícios quanto aos processos criminais, uma vez que os responde como menor e não como emancipado.